

**UFCD 9186 –  
Modelos  
familiares e  
formas de  
parentalidade**



Catarina Sampaio

## INDICE

Descrição da UFCD .....	3
<b>1 – Introdução .....</b>	<b>4</b>
<b>2 – Evolução e perspetivas da dinâmica familiar .....</b>	<b>5</b>
<b>3 – Formas de parentalidade: biológica, adoção, apadrinhamento civil, acolhimento familiar e tutela .....</b>	<b>19</b>
<b>4 – Colaboração com a família .....</b>	<b>32</b>
4.1 – Estilos educativos parentais .....	32
4.2– Adaptação e diferentes contextos familiares .....	34
4.3 – Estratégias de gestão e prevenção de conflitos .....	36
<b>5 – Conciliação da vida familiar e vida profissional .....</b>	<b>39</b>
Bibliografia .....	43

“Se a criança não receber a devida atenção, em geral, quando adulta, tem dificuldade de amar seus semelhantes.”

**Dalai Lama**

## Descrição da UFCD

UFCD: 9186 – Modelos familiares e formas de parentalidade

## Objetivos

---

Identificar os modelos familiares e as diferentes formas de parentalidade.

Colaborar com a família na defesa do superior interesse da criança.

Conciliar a vida familiar com a atividade de ama.

## Conteúdos

---

**Evolução e perspectivas da dinâmica familiar**

**Formas de parentalidade: biológica, adoção, apadrinhamento civil, acolhimento familiar e tutela**

**Colaboração com a família**

Estilos educativos parentais

Adaptação e diferentes contextos familiares

Estratégias de gestão e prevenção de conflitos

**Conciliação da vida familiar e vida profissional**

## 1 – Introdução

O presente manual refere-se à UFCD: 9186 – Modelos familiares e formas de parentalidade e decorre da necessidade dos formandos terem uma base de apoio ao módulo.

O manual abordará as questões essenciais dos modelos familiares e das formas de parentalidade, utilizando uma linguagem clara e concisa, na tentativa de esclarecer o papel que ambos têm na sociedade atual.

Quando a criança nasce recebe como herança, a história da sua família, um lugar na própria família, onde são transmitidas todas as referências identificatórias determinantes para o seu desenvolvimento. Assim, a família constitui-se num pilar básico como primeiro contexto de socialização da criança, primordialmente através das relações recíprocas com os pais.

Acrescenta-se à família contemporânea que, a transmissão de afeto é um compromisso e um dever da família. A sua função universal é de, ser um “espaço” no qual a criança pode através da criação de laços afetivos e de confiança revelar a sua identidade.

O casal, para além da transmissão de afeto, deve através da relação conjugal ser uma estrutura para desenvolver a construção do “eu” do filho, transmitir segurança e atenção, apesar dos próprios recursos da criança, para descobrir o seu “eu”.

## 2 – Evolução e perspectivas da dinâmica familiar

Começamos este ponto com a definição de alguns conceitos que consideramos importante definir para iniciarmos os conteúdos desta temática de fundo que é a família.

5

**Assim, poderemos entender a família como um** conjunto de pessoas que estão ligadas por laços de parentesco resultantes de casamento ou de consanguinidade.

**Relações de parentesco** – são relações entre os indivíduos estabelecidas pela consanguinidade (mães, pais, filhos, avós, etc.) pela aliança (casamentos) e, nalguns casos, pela adoção. Essas relações estabelecem o nosso universo de parentes.

### A família – noção, evolução e funções

A família corresponde a um conjunto de pessoas que estão ligadas por laços de parentesco, na qual os adultos assumem a responsabilidade de cuidar das crianças. Esta será uma definição minimalista, mas abrange a diversidade das formas familiares, pelo menos atuais.

O fenómeno familiar está profundamente inscrito em todos nós que leva a pensar na família como uma instituição universal e natural. Contudo, a família é uma experiência social historicamente localizada, cuja estrutura e funções têm variado ao longo do tempo e que também variam no espaço. Quer isto dizer que a família da idade média não tem nada a ver com a família atual e, mesmo no seio da sociedade contemporânea, a sua estrutura e funções não são uniformes.

### Formas de relações de parentesco

As relações de parentesco assentam, geralmente, em duas formas fundamentais:

- Filiação

- Aliança

**A filiação** é o reconhecimento de laços entre pessoas descendentes umas das outras – gerações. Na sociedade portuguesa falamos em parentes de linha direta (pais, avós, bisavós, etc) e de linha colateral, com os quais temos um antepassado em comum (tios, primos, etc).



**Podem distinguir-se diversos tipos de filiação:**

- **Unilinear**- quando só são reconhecidos parentes, os que descendem da linha paterna (patrilinear) ou da linha materna (matrilinear);
- **Bilinear** – indiferenciada, quando a cada grupo de filiação é atribuída uma finalidade diferente. Este tipo de filiação é aquele que se verifica em Portugal: recebemos o nome do pai e da mãe (ou seja, do pai da mãe), o qual se perde após o casamento (no caso das mulheres), podemos receber herança dos quatro avós, reconhecemos um parentesco com todos os antepassados, etc.

**Aliança** corresponde aos laços de parentesco que resultam do casamento. Atualmente, costuma definir-se casamento como um contrato celebrado entre dois indivíduos adultos que traduz uma união sexual reconhecida socialmente.

Nas sociedades contemporâneas, o sistema de casamento apenas consagra a regra universal da proibição do incesto. Com efeito, não se prescrevem regras para o casamento, isto é, com quem se deverá casar, tal como foi e continua a ser norma nalgumas sociedades. Por exemplo, na comunidade indiana contínua a ser comum a prática de casamentos combinados.

### **A importância das relações de parentesco**

As relações de parentesco foram fundamentais na organização das sociedades (continuam a sê-lo em sociedades não modernas)

As relações de parentesco continuam a ser importantes, o que é evidenciado nos seguintes exemplos:

- Mobilização de redes de entreajuda familiar para cuidar dos mais velhos;
- Importância da filiação para a trajetória dos filhos – apoio económico, herança, ajuda na penetração do mercado de trabalho, na procura de habitação, etc.

**As famílias apresentam algumas transformações que puderam ser analisadas a dois níveis:**

- Da estrutura
- Das funções

## Transformações na estrutura da família

Quando falamos em estrutura das famílias, referimo-nos geralmente aos tipos de agregados domésticos e à sua dimensão.

Assim, enquanto na sociedade contemporânea encontramos uma grande diversidade de estruturas familiares, até meados do século XX, predominavam duas estruturas de família:

- A extensa;
- A nuclear.

As famílias extensas caracterizam-se pelo elevado número de membros, pois num mesmo espaço coabitam o casal e os filhos e parentes que poderão ser de diferentes gerações – avós, primos, etc.

Este tipo de famílias foi-se transformando e dando origem à família nuclear, a qual é constituída por dois adultos vivendo juntos, com filhos biológicos ou adotados.

Contudo, na sociedade atual, no mundo rural, continuam a existir famílias extensas, como se verifica na sociedade portuguesa.

Também os espaços físicos de habitação se foram transformando. As quintas de outrora no campo, onde habitavam várias gerações familiares, ou as habitações exíguas de uma família operária do século XIX foram substituídas por espaços físicos funcionais e adequados à dimensão familiar (nem que para isso se tenha de “fechar” a varanda, por exemplo).

## Transformações nas funções da família

Normalmente, as funções atribuídas à família, em qualquer contexto social, são as seguintes:

- Sexual;
- Reprodutiva;
- De socialização das crianças;
- Económica.

Relativamente às duas primeiras funções, a família continua a protagonizar uma ação fundamental, na medida em que tem a seu cargo a reprodução biológica, isto é, a renovação do elemento essencial da força de trabalho que é o próprio homem.

Contudo, enquanto nas sociedades antigas ter muitos filhos não era considerado um encargo, mas sim uma força de trabalho que se podia aproveitar para angariar fundos para a família e uma segurança para a velhice dos pais. Atualmente, esta visão transformou-se, tendo-se vindo a verificar uma tendência para a quebra nas taxas de natalidade.

### A função de socialização

A função da socialização tem por objetivo transmitir à criança as ideias, os valores e os conceitos fundamentais da sociedade, ou seja, permitir a interiorização da cultura no seio da qual a criança nasce (socialização primária). Apesar de outras instituições disputarem com a família um papel na socialização – escola, meios de comunicação social, etc – o seu papel continua a ser fundamental. Nem sempre o papel da socialização foi importante. Por exemplo, na Idade média as crianças eram encaradas como adultos

em miniatura e tratadas como tal e a sua socialização era realizada pelo grupo social alargado (parentes, vizinho, etc).

### **A função económica**

A função económica foi a que sofreu mais transformações. Até ao desenvolvimento do capitalismo, no século XIX, a função económica identificava-se com a função de produção, na medida em que era no espaço doméstico que se desenrolava a função produtiva: agrícola ou artesanal.

O processo de industrialização que ocorreu a partir de finais de século XVII alterou a organização tradicional do trabalho, cuja unidade primária de produção económica residia no grupo doméstico. A partir de então o trabalho foi-se gradualmente deslocando para o exterior da família. Com efeito, a sociedade industrial habituou-nos a um modelo dicotómico de organização social em que, no grupo doméstico, aos homens cabia o papel instrumental e de chefes de família, encarregados do sustento dos elementos do núcleo familiar, e às mulheres os papéis expressivos e de donas de casa.

Os locais de trabalho remunerado destinavam-se basicamente a homens e a mulheres solteiras. As mulheres casadas tendiam, assim, a ficar em casa. No seu papel de “domésticas” esperava-se que cumprissem com um conjunto de obrigações relacionadas com a aquisição e preparação de alimentos, a limpeza da casa e das roupas, os cuidados dos filhos e das pessoas idosas e doentes. Tal modelo assentava num “contrato social” que pressupunha a existência não só de assimetrias em termos de papéis masculinos e femininos, como de desigualdades de estatuto social entre mulheres e homens. Esta terá sido a forma de organização da sociedade, no que respeita à atividade produtiva e à família, até à década de 50 do século passado.

### **A família na sociedade contemporânea**

Nas sociedades contemporâneas, as instituições sofreram profundas alterações a mulher entra em força no mercado de trabalho, os peritos disputam com a família a socialização primária das crianças. A família, apesar de ter acompanhado estas

transformações, continua a ter um papel central na sociedade, continua a desempenhar uma ação fundamental na produção e reprodução dos seres humanos e a ser valorizada pelos seus membros.

A entrada, em larga escala, da mulher no mercado de trabalho contribuiu para a alteração dos papéis familiares e para a emergência de um novo modelo de família. Deste modo, o modelo de segmentação dos papéis masculino e feminino foram substituídos por um modelo de paridade entre o casal.

Quer isto dizer que os dois conjugues passam a ter estatutos idênticos e a partilhar responsabilidades na gestão da vida familiar, na educação e no cuidado dos filhos.

Nas gerações mais jovens e com níveis de escolaridade mais elevados a partilha do trabalho doméstico é mais visível. Também se alteraram os quadros valorativos relativamente ao modo de viver o namoro, a sexualidade, a conjugalidade ou mesmo a procriação.

Novos valores presidem às relações familiares intergeracionais – entre pais e filhos. Esses valores baseiam-se, agora, numa maior abertura e diálogo e capacidade de negociação.

A criança passa a estar no centro da vida familiar, devido em parte ao controlo da fecundidade, adquire a um estatuto e personalidade própria e é considerada como o fruto do amor dos pais, fazendo parte do seu projeto familiar, dependente da sua vontade, em suma, um filho desejado.

No enquadramento das relações familiares verifica-se uma relação mais democrática entre pais e filhos em detrimento do dever de obediência cega dos filhos relativamente ao pai (enquanto chefe de família) e, posteriormente, aos pais (depois do desaparecimento da figura do chefe de família). Atualmente, as relações entre pais e filhos são baseadas sobretudo na negociação e no diálogo.

A dimensão das famílias tem diminuído. Por exemplo, em Portugal, passou de uma média de 3,8 pessoas por agregado em 1960, para 3,2 pessoas em 2002, diminuindo

também a percentagem de agregados com mais de cinco pessoas que era de 17,1% em 1960 e passou para 3,4% em 2002.

Contudo, a vida familiar continua a prevalecer, pois viver em casal com ou sem filhos ou com os ascendentes sobrepõe-se claramente às suas situações em que se está sozinho com ou sem filhos.

Na sociedade contemporânea, a par das múltiplas mudanças que vimos terem ocorrido na família, outros dois aspetos se destacam:

- A transição dos jovens para a vida adulta;
- A integração/exclusão dos idosos.

### **Transição dos jovens para a vida adulta**

Na sociedade contemporânea, a par das múltiplas mudanças que vimos terem ocorrido na família, também os processos de entrada dos jovens na vida adulta se transformaram, constatando-se pontos de convergência entre as diferentes sociedades. Com efeito, é cada vez mais difícil para os jovens (em especial para os jovens) autonomizarem-se, ou seja, terem uma vida e um espaço próprio e compatibilizarem o desejo de constituir família com formas de realização profissional. Esta tendência pode ser verificada através de indicadores como: o número de jovens a viverem sozinhos, o número de jovens a viverem com os pais ou o número de jovens casados.

Os universitários, com trajetos escolares longos e grandes expectativas face ao futuro profissional, dependendo, em grande parte, do suporte económico dos pais, adiam o processo de transição para a vida adulta porque remetem a constituição de família e as atividades de lazer para um cenário futuro, após a conquista do estatuto e da estabilidade profissional num contexto de grande competição, ou seja, é incompatível o prosseguimento de estudos com a obtenção de um emprego seguro e/ou a constituição de uma família.



### **A integração/exclusão dos idosos**

Atualmente, um dos problemas sociais dos países europeus, incluindo Portugal, é o do envelhecimento da população. Com efeito, a diminuição das taxas de fecundidade e o aumento da esperança de vida, associado à descida da taxa de mortalidade, estão a provocar um envelhecimento demográfico generalizável ao planeta. Esta situação é, contudo, mais grave, nos países europeus, onde, nalguns deles, a fecundidade desceu para níveis que não permitem a renovação das gerações.

Esta situação tem vindo a provocar um desequilíbrio geracional – aumento dos mais velhos e redução dos mais novos, em especial dos jovens adultos e dos adultos ativos.

Esta situação tem sido agravada, na conjuntura atual, com o aumento do desemprego estrutural (de longa duração) que tem colocado à margem do processo produtivo uma parte da população mais velha, mas economicamente ativa, cujas qualificações não lhes permitem acompanhar a constante inovação tecnológica.

Neste contexto, os problemas com que tem deparado a segurança social – necessidade de pagar a reforma até mais tarde, de pagar subsídios de desemprego, etc. – levaram à alteração das idades de reforma para os 65 anos ou mais anos, com a consequente

alteração do conceito de idoso, pois até há pouco tempo considerava-se como “idoso” um indivíduo com mais de 50 anos, idade que delimitava o período de reforma.

O envelhecimento da população também tem implicações ao nível da família e das relações familiares. A família é o lugar privilegiado onde se desenrolam as trocas intergeracionais. Continua a ser fundamental enquanto espaço de transição para as gerações mais novas, mas quanto aos mais velhos?

A nuclearização da família (casal mais filhos) restringiu o seu espaço, pelo menos físico, de entreato relativamente às gerações mais velhas. Muitos idosos continuam a manter o seu próprio núcleo familiar; daí o facto de muitas famílias unipessoais serem constituídas por idosos, viúvos e viúvas que vivem sós.

### **O sistema familiar e a sua funcionalidade**

A funcionalidade da vida do sistema familiar depende da capacidade de conciliar as forças que impulsionam a mudança através dos mecanismos que ajudam a manter a estabilidade do sistema. Os valores, as regras, as crenças e também os ritos familiares contribuem para dar estabilidade à família e em consequência influenciam o desenvolvimento da criança. Por outro lado, existem outras forças, tanto internas como externas (e.g., o processo evolutivo dos seus membros, as metas, os conflitos e as crises), que atuam como princípios de mudança.

Acreditamos que a família apresenta um lugar privilegiado junto da criança, uma vez que o núcleo familiar é considerado o primeiro mediador de socialização, ou seja, a família representa um grupo social primário que influencia e é influenciado pelos restantes contextos em que os seus elementos se inserem (Silva, 2009). O sistema familiar também contém uma série de tarefas de desenvolvimento, no sentido da existência de diferentes etapas de desenvolvimento. Deste modo, vendo-a como uma unidade social, ela difere a nível dos padrões culturais, embora detenha as mesmas raízes universais

O termo “família” é derivado do latim “famulus”, este termo foi criado em Roma para designar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas

à agricultura e também escravidão legalizada. No direito romano clássico a "família natural" cresce de importância - esta família é baseada no casamento e no vínculo de sangue. A família natural é o agrupamento constituído apenas dos cônjuges e de seus filhos. A família natural tem por base o casamento e as relações jurídicas dele resultante, entre os cônjuges, e pais e filhos.

Se nesta época predominava uma estrutura familiar patriarcal em que um vasto leque de pessoas se encontrava sob a autoridade do mesmo chefe, nos tempos medievais (Idade Média), as pessoas começaram a estar ligadas por vínculos matrimoniais, formando novas famílias.

Dessas novas famílias fazia também parte a descendência gerada que, assim, tinha duas famílias, a paterna e a materna. A família vem-se transformando através dos tempos, acompanhando as mudanças religiosas, económicas e socioculturais do contexto em que se encontram inseridas. Esta é um espaço sociocultural que deve ser continuamente renovado e reconstruído; o conceito de próximo encontra-se realizado mais que em outro espaço social qualquer, e deve ser visto como um espaço político de natureza criativa e inspiradora. Assim, a família deverá ser encarada como um todo que integra contextos mais vastos como a comunidade em que se insere.



## A família como grupo social

A família representa um grupo social primário que influencia e é influenciado por outras pessoas e instituições. É um grupo de pessoas, ou um número de grupos domésticos ligados por descendência (demonstrada ou estipulada) a partir de um ancestral comum, matrimônio ou adoção. Dentro de uma família existe sempre algum grau de parentesco, os membros da família partilham o mesmo apelido, herdado dos ascendentes diretos. A família é unida por múltiplos laços capazes de manter os membros moralmente, materialmente e reciprocamente durante uma vida e durante as gerações. Podemos então, definir família como um conjunto invisível de exigências funcionais que organiza a interação dos membros da mesma, considerando-a, igualmente, como um sistema, que opera através de padrões transacionais.

Assim, no interior da família, os indivíduos podem constituir subsistemas, podendo estes ser formados pela geração, sexo, interesse e/ ou função, havendo diferentes níveis de poder, e onde os comportamentos de um membro afetam e influenciam os outros membros. A família como unidade social, enfrenta uma série de tarefas de desenvolvimento, diferindo a nível dos parâmetros culturais, mas possuindo as mesmas raízes universais. Parentesco é a relação que une duas ou mais pessoas por vínculos de sangue (descendência/ascendência) ou sociais que vêm sobretudo pelo casamento, onde a partir daí se vão criando laços e constituindo ou unidas famílias e assim tornando-as mais fortes.

O parentesco estabelecido mediante um ancestral em comum é chamado parentesco consanguíneo, enquanto que o criado pelo casamento e outras relações sociais recebe o nome de parentesco por afinidade. Chama-se de parentesco em linha repta quando as pessoas descendem umas das outras diretamente (filho, neto, bisneto, trisneto, tataraneto, etc.), e parentesco colateral quando as pessoas não descendem uma das outras, mas possui um ancestral em comum (tios, primos, etc.).

**A família nunca pode ser isolada das alterações culturais, sociais ou económicas e por esta razão podemos então afirmar que as principais mudanças sofridas deveram-se a:**

- **Industrialização:** principalmente na época da Revolução industrial, com consequências danosas, com o afastamento do pai do lar para ir trabalhar, abandonando as atividades de autossustentência exercidas, regra geral, junto à habitação familiar;
- **Urbanização:** a migração da população das áreas rurais para as áreas urbanas fez com que muitas famílias partissem deixando os familiares mais velhos no local de origem;
- **Entrada da mulher, de forma ativa, no mercado de trabalho** e consequente investimento nas suas carreiras e na mobilidade profissional;
- Controlo da natalidade e adiamento da idade de **maternidade**;
- Fornecimento de métodos **contracetivos**,
- Aparecimento de novos valores face à **sexualidade**,
- **Mudança de atitude** em relação aos filhos e obrigações parentais;
- **Legalização do divórcio** e consequente aumento da taxa de divórcios;
- Redução da **nupcialidade**.

Assistimos, deste modo, à inversão do conceito tradicional de família motivada pelas razões acima apresentadas.

### 3 – Formas de parentalidade: biológica, adoção, apadrinhamento civil, acolhimento familiar e tutela

#### Parentalidade biológica

O casamento civil é o casamento formal previsto no Código Civil, onde os nubentes declaram livremente a vontade de celebrar o casamento.

Por esta razão, contrair casamento importa aceitação de todos os efeitos legais do casamento, e os cônjuges estão reciprocamente vinculados pelos deveres de respeito, fidelidade, coabitação, cooperação e assistência.

Os cônjuges devem escolher de comum acordo a residência da família, atendendo às exigências da sua vida profissional e interesse dos filhos, sempre procurando salvaguardar a unidade da vida familiar, o dever de cooperação importa para os cônjuges a obrigação de socorro e auxílio mútuos e de assumirem em conjunto as responsabilidades inerentes à vida da família que fundaram.

Relativamente ao dever de assistência, compreende a obrigação de prestar alimentos e a de contribuir para os encargos da vida familiar, o qual incumbe a ambos os cônjuges, de harmonia com as possibilidades de cada um.

No casamento civil um dos cônjuges pode optar por acrescentar o apelido do outro até no máximo de dois apelidos.

Aliás, é importante saber que algumas responsabilidades podem ser contraídas por ambos os cônjuges, por isso é preciso analisar se foi antes ou depois do casamento e se foi com o conhecimento do outro cônjuge, também é preciso analisar o regime de bens do casal, caso contrário, apenas um dos cônjuges terá exclusiva responsabilidade.

O regime de bens escolhido para o casamento civil é fundamental, pois implica diretamente no património do casal, seja antes, durante ou na dissolução do casamento.

O casamento dissolve-se através do divórcio, que poderá ser consensual ou litigioso. No divórcio consensual os cônjuges devem acordar sobre a prestação de alimentos, ao exercício do poder paternal e à utilização da casa de morada de família. O processo pode ser realizado no Tribunal ou na Conservatória.

Entretanto, o divórcio litigioso é requerido em Tribunal por um dos cônjuges contra o outro, neste processo o cônjuge deve fundamentar que o outro violou culposamente um dos deveres conjugais.

As famílias recompostas são resultantes da constituição de laços conjugais de pois de divórcio. Os seus elementos não estão todos forçosamente ligados por laços de parentesco e de consanguinidade, pois pelo menos um dos adultos pode ter filhos de casamentos anteriores.

### **União de facto**

União de facto é um regime que visa proteger as pessoas que vivam em economia comum. O artigo 1º da Lei nº 7/2001 de 11 de Maio, prevê o reconhecimento da união de facto entre duas pessoas, independentemente do sexo, que vivam em união há mais de dois anos.

Portanto, quem vive em união de facto tem direito a proteção da casa de morada de família, além de beneficiar de regime jurídico de férias, faltas, licenças, aplicação do regime do imposto de rendimento das pessoas singulares nas mesmas condições dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

Além disso, na eventualidade de morte do beneficiário, acidente de trabalho ou doença profissional poderá obter um benefício, conforme previsto na legislação, bem como na segurança social.

Essas são algumas das proteções previstas na legislação para os casais que vivam em união de facto, lembrando que, em Portugal para formalizar a união de facto para fins de nacionalidade é preciso um reconhecimento judicial.

A dissolução da união de facto ocorre por falecimento de um dos membros, por vontade ou com o casamento de um dos membros, entretanto, se a dissolução da união de facto ocorrer por vontade de um dos cônjuges e caso se pretenda fazer valer algum direito, essa dissolução deverá ser judicial.

## **Monoparentalidade**

As famílias monoparentais correspondem a situações em que apenas um adulto reside com a s crianças. São vários os fatores que podem levar a esta situação, como, por exemplo, o divórcio ou a separação dos pais, a morte de um dos elementos da família e o caso das mães solteiras.

## **Adoção**

É um processo gradual, que permite a uma pessoa ou a um casal criar com uma criança um vínculo de filiação. Para haver uma adoção, o candidato ou candidatos têm de ser avaliados e selecionados pela entidade responsável pelos processos de adoção. Depois de um período de convivência entre o(s) candidato(s) e a criança, durante o qual os serviços de adoção através do acompanhamento da integração da criança na nova família constataam a criação de verdadeiros laços afetivos entre ambos, é pedido ao Tribunal que, através de uma sentença, estabeleça de forma definitiva a relação de filiação.

### **Existem dois tipos de adoção:**

- plena
- restrita.

### **Adoção plena**

Na adoção plena, a criança ou jovem adotado:

- Torna-se filho do adotante e passa a fazer parte da sua família;

- Deixa de ter relações familiares com a sua família de origem;
- Perde os seus apelidos de origem e adquire os apelidos dos adotantes;
- Pode, nalgumas situações, mudar o nome próprio (se o adotante o pedir e o tribunal concordar).

Esta adoção é definitiva, não podendo ser revogada, nem mesmo por acordo entre o adotante e o adotado.

Os direitos sucessórios dos adotados são os mesmos dos descendentes naturais.

### **Adoção restrita**

Na adoção restrita, a criança ou jovem adotado:

- Mantém todos os direitos e deveres em relação à família de origem (salvas algumas restrições estabelecidas na lei);
- Pode receber apelidos do adotante, a pedido deste, ficando com um novo nome, mas mantém um ou mais apelidos da família de origem;
- O adotado, ou os seus descendentes, e os parentes do adotante não são herdeiros uns dos outros nem estão reciprocamente obrigados à prestação de alimentos.

A adoção restrita tem ainda as seguintes particularidades:

- Pode, em determinadas circunstâncias, ser revogada;
- Pode a todo o momento, por decisão judicial, ser convertida em adoção plena, a pedido dos adotantes e desde que se verifiquem os requisitos exigidos na lei.

## Quem pode adotar?

### Adoção plena

- Duas pessoas de sexo diferente - se forem casadas (e não separadas judicialmente de pessoas e bens ou de facto) ou viverem em união de facto há mais de 4 anos, se ambas tiverem mais de 25 anos.
- Uma pessoa - se tiver mais de 30 anos (ou mais de 25 anos se pretender adotar o filho do cônjuge).
- A partir dos 60 anos a adoção só é permitida se a criança a adotar for filha do cônjuge ou se tiver sido confiada ao adotante antes de este ter completado os 60 anos.
- A diferença de idades entre o adotante e o adotado não deve ser superior a 50 anos (exceto em situações especiais).

### Adoção restrita

- Pessoas com mais de 25 anos e menos de 60 anos, à data em que o menor lhes tenha sido confiado (exceto se este for filho do cônjuge)

### QUEM PODE SER ADOTADO?

Podem ser adotados crianças ou jovens:

- Em algumas situações, através de uma confiança administrativa (aplicada pela Segurança Social),
- Na maior parte dos casos, através de confiança judicial ou medida aplicada no âmbito de um processo de promoção dos direitos e proteção da criança. (aplicada pelo Tribunal);
- Filhos do cônjuge do adotante.
- Desde que, à data da entrada do processo no Tribunal, tenham:

o Menos de 15 anos.

o Menos de 18 anos (se forem filhos do cônjuge do adotante ou se não forem emancipados e tiverem sido confiados aos adotantes ou a um deles com menos de 15 anos).

#### QUANDO PODE HAVER ADOÇÃO?

- Quando houver motivos legítimos;
- Quando a adoção trazer vantagens reais para a criança ou jovem;
- Quando não obrigar os outros filhos da pessoa que pretende adotar a sacrifícios injustos;
- Quando for razoável supor que o adotante e a criança vão criar entre si laços semelhantes aos que existem entre pais e filhos.

#### **Acolhimento familiar**

O acolhimento familiar consiste, especificamente, na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, que sejam consideradas habilitadas para esse efeito.

O acolhimento tem como objetivo a integração da criança ou do jovem em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Refira-se se considera que constituem uma família duas pessoas casadas entre si ou que vivam uma com a outra há mais de dois anos em união de facto ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação, segundo a Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, de 1999.

Com as novas regras publicadas em 2008, o acolhimento familiar passa a ser profissionalizado, ou seja, as famílias de acolhimento não podem ter relações de parentesco com as crianças ou jovens que acolhem, ao contrário do que antes poderia suceder. É inclusive obrigatória a inscrição do responsável pelo acolhimento familiar na respetiva repartição de finanças como trabalhador independente. As pessoas ou famílias de acolhimento também não podem ser candidatas a adoção.



### **O acolhimento em lar familiar**

Regra geral, podem colocar-se em acolhimento familiar até duas crianças ou jovens, desde que o número total de crianças ou jovens em coabitação simultânea não seja superior a quatro. Excetuam-se situações em que as condições da família permitam uma coabitação superior e as circunstâncias o aconselharem, nomeadamente quando se tratem de irmãos.

Nos casos em que a família de acolhimento não tem filhos menores nem outras crianças a cargo, o número de crianças ou jovens em acolhimento é, em regra, três. Também aqui e se as condições assim o permitirem podem ser acolhidas mais crianças ou jovens, se forem irmãos.

Existe também o acolhimento em lar profissional e, neste caso, a família de acolhimento terá de ter uma formação técnica adequada. O lar profissional destina-se a crianças e jovens com problemáticas e necessidades especiais relacionadas, nomeadamente, com situações de deficiência, doença crónica e problemas do foro emocional e comportamental, que exijam uma especial preparação e capacidade técnica.

Num lar profissional podem colocar-se o máximo de duas crianças ou jovens, identificados com problemáticas e necessidades especiais, sempre que possível. Note-

se que este acolhimento familiar em lar profissional não dispensa a utilização dos recursos sócio terapêuticos da comunidade.

O acolhimento é acompanhado pelas comissões de proteção de crianças e jovens em articulação com as instituições de enquadramento, numa medida cuja execução é acompanhada pelo tribunal.

O acolhimento familiar obedece a um plano de intervenção. Na elaboração deste plano pela equipa técnica de acompanhamento deverá participar a família de acolhimento, bem como a criança ou o jovem e os pais, representante legal ou quem tem a guarda de facto.

### **A seleção das famílias**

A confiança da criança ou do jovem em acolhimento familiar só pode ser atribuída a uma pessoa singular ou a uma família que seja selecionada pelas instituições de enquadramento. Essas instituições são os serviços da Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, e ainda entidades que desenvolvem atividades nas áreas da infância e da juventude (mediante acordo celebrados com a Segurança Social).

São estas instituições que, além de recrutarem e selecionarem as famílias de acolhimento garantem a execução do plano de intervenção, assim como a sua supervisão e execução. Fazem anualmente a avaliação do acolhimento familiar e elaboram o respetivo relatório.

### **Requisitos e condições**

Pode candidatar-se a responsável pelo acolhimento familiar quem reúna os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 25 e inferior a 65 anos, salvo tratando-se de casais ou de parentes que vivam em economia comum. Nestes casos em que a exigência deste requisito só se aplica a um dos elementos.
- Possuir a escolaridade mínima obrigatória.

- Ter as condições de saúde necessárias para acolher crianças ou jovens.
- Possuir condições de higiene e habitacionais adequadas.
- Não ser candidato à adoção.
- Exercer o acolhimento familiar a título de atividade profissional principal ou secundária. Note-se que no caso de o responsável pelo acolhimento familiar ter uma atividade profissional complementar esta deverá ter um horário compatível com as funções próprias da família de acolhimento.
- Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por crimes contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e a autodeterminação sexual.
- Não estar inibido do exercício do poder paternal, nem ter o seu exercício limitado.
- Acolhimento em lar profissional – requisitos especiais
- Os candidatos a família de acolhimento em lar profissional têm de possuir formação técnica adequada, e apresentar curriculum vitae, detalhado, com especial referência às habilitações académicas e à formação e experiência profissional, preferencialmente na área das crianças e jovens.
- Saliente-se que a atividade de família de acolhimento em lar profissional é exercida em regime de exclusividade.

### **Condições de seleção**

A seleção das famílias de acolhimento exige, para além dos requisitos indicados, a avaliação de vários elementos, entre os quais:

- Personalidade, maturidade, capacidade afetiva e equilíbrio emocional dos membros da família candidata a família de acolhimento.
- Motivação da família para o acolhimento, seu perfil psicológico e grau de estabilidade relacional.

- Disponibilidade da família para colaborar no processo de recuperação do papel parental da família natural.
- Estabilidade sócio familiar e aceitação do acolhimento familiar por todos os membros da família, por forma a garantir a integração num ambiente familiar, harmonioso, afetivo e securizante.

Os requisitos indicados são avaliados através de entrevistas sociais e psicológicas, visitas domiciliárias, e análise do curriculum vitae no caso do acolhimento em lar profissional.

### **Direitos das famílias de acolhimento**

- As famílias de acolhimento têm direito a receber das instituições de enquadramento formação inicial, apoio técnico e formação contínua.
- Informação referente à medida de acolhimento familiar, incluindo a relativa às condições de saúde, educação e problemáticas da criança ou do jovem e família natural, na medida indispensável à aceitação informada do acolhimento familiar e à sua execução.
- Retribuição mensal pelos serviços prestados, por cada criança ou jovem.
- Subsídio para a manutenção, por cada criança ou jovem.
- Equipamento indispensável ao acolhimento familiar, sempre que necessário.

### **Obrigações das famílias de acolhimento**

Constituem, entre outras, obrigações das famílias de acolhimento:

- Atender, prioritariamente, aos interesses e direitos da criança e do jovem;
- Orientar e educar a criança ou jovem com diligência e afetividade, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

- Assegurar as condições para o fortalecimento das relações da criança ou do jovem com a família natural.
- Garantir à instituição de enquadramento, através do coordenador de caso, e à família natural permanente informação sobre a situação e os aspetos relevantes do desenvolvimento da criança ou do jovem.
- Participar nos programas e ações de formação e nas reuniões para que seja convocada, promovidos pela instituição de enquadramento.
- Renovar, anualmente, documento comprovativo do estado de saúde de todos os elementos da família de acolhimento.
- Providenciar os cuidados de saúde adequados à idade da criança ou jovem, inclusive mantendo atualizado o seu boletim individual de saúde.
- Assegurar à criança ou jovem a frequência de estabelecimento de ensino adequado à sua idade e condições de desenvolvimento.
- No que concerne em particular à família de acolhimento em lar profissional, compete-lhe a elaboração de relatórios e informações para avaliação da situação da criança ou do jovem.

## PARENTALIDADE

A Convenção dos Direitos da Criança (ONU/UNICEF, 1990) preconiza, no seu artigo 27º, que é da responsabilidade parental e de outros cuidadores assegurar, de acordo as suas competências e capacidades financeiras, as condições de vida necessárias para o desenvolvimento da criança. Histórica e politicamente, é esperado que os progenitores facilitem o desenvolvimento dos seus descendentes ao nível físico, psicológico e social.

O conceito de “parentalidade” é definido como sendo o conjunto de atividades propositadas no sentido de assegurar a sobrevivência e o desenvolvimento da criança, num ambiente seguro, de modo a socializar a criança e atingir o objetivo de torná-la progressivamente mais autónoma. É descrita como uma das tarefas mais complexas,

difíceis e com maiores desafios e responsabilidades para o ser humano. Também se refere que apesar das discórdias em relação aos efeitos da parentalidade na criança, esta parece manter-se como a principal tarefa de uma geração (pais), de modo a preparar a segunda geração (filhos) para as situações físicas, económicas e psicossociais com que irão debater-se ao longo do seu ciclo de desenvolvimento. Os critérios que poderão definir uma parentalidade “suficiente” são socialmente construídos, uma vez que o conceito tende a depender de impressões subjetivas, crenças culturais ou preocupações relacionadas com determinados contextos. Estas conceções e práticas da parentalidade são significativamente diferentes de cultura para cultura, em particular ao nível das distâncias interpessoais e objetivos da socialização (e.g., interdependência vs. independência). Verifica-se o papel da cultura na construção destas ideias parentais e todas elas sublinham que as teorias parentais tendem a ser culturalmente partilhadas e delineadas através de um sistema de crenças culturais.

#### **Consideramos oito dimensões no envolvimento parental:**

- Importância do filho na vida do pai e da mãe;
- Conhecimento que o pai e a mãe têm sobre o filho;
- Participação do pai e da mãe:
  - o na educação,
  - o nos cuidados e
  - o nas tomadas de decisão em questões relacionadas com o filho;
- Disponibilidade de tempo do pai e da mãe para o filho;
- Acompanhamento do pai e da mãe ao filho nas atividades relacionadas:
  - o com a escola e
  - o nos tempos em que não se encontra na escola.

#### **PROTEÇÃO SOCIAL NA PARENTALIDADE**

A proteção social na parentalidade consiste na atribuição de subsídios nas situações de risco clínico durante a gravidez, de interrupção da gravidez, de risco específico, de nascimento de filhos, de adoção e de assistência a filhos e a netos.

## 4 – Colaboração com a família



### 4.1 – Estilos educativos parentais

A partir das diferentes definições que podemos encontrar na literatura sobre parentalidade é possível concluir que esta noção refere-se ao processo maturativo que conduz à reestruturação psicoafectiva de dois adultos, a fim de que possam cumprir as suas funções parentais. Nesta perspetiva, as figuras parentais deverão responder às necessidades físicas, afetivas e psicológicas dos filhos, com vista ao seu pleno desenvolvimento.

O estilo educativo parental compreende as atitudes que os pais têm relativamente às crianças e o clima emocional em que essas atitudes são comunicadas aos seus filhos, devendo ser entendido mais como um contexto em que ocorre a socialização do que como uma prática de socialização em si.

O estudo da parentalidade tem identificado duas dimensões principais: a dimensão suporte/afeto e a dimensão controlo:

- A dimensão suporte/afeto reúne os comportamentos dos pais que contribuem para que a criança se sinta confortável, aceite e aprovada enquanto pessoa. A presença de suporte/afeto parental caracteriza-se por um comportamento carinhoso e responsivo face à criança, concretizado através do suporte parental, expressão de afeto positivo, uso do reforço positivo, aceitação da criança, bem como da vinculação e da

sensibilidade adaptadas às necessidades da criança, em oposição à presença de rejeição e criticismo.

- A dimensão controlo é instrumental e agrupa os comportamentos que os pais desenvolvem com o objetivo de orientar o comportamento da criança no sentido por eles desejado. Certos autores consideram a existência de três dimensões do comportamento parental – suporte, controlo comportamental e controlo psicológico – o controlo pode, então, ser subdividido em duas dimensões independentes, conceptualizadas empiricamente através dos constructos controlo comportamental e controlo psicológico.



O controlo comportamental coloca a ênfase no comportamento da criança, com o objetivo de controlar ou gerir o seu comportamento, através da disciplina, monitorização e supervisão (e.g. responsabilidades em casa, modo de se comportar), ao passo que o controlo psicológico enfatiza o controlo dos processos psicológicos da criança (sentimentos, expressão verbal, identidade).

E, nesta continuidade, os dois tipos de controlo associam-se a diferentes tipos de problemas emocionais e comportamentais, sendo que o controlo comportamental se relaciona com problemas de externalização, enquanto o controlo psicológico se associa a diferentes variáveis do ajustamento emocional. Investigações recentes no âmbito dos Estilos Educativos Parentais, pretendem estudar a relação entre esta variável e fatores como o otimismo na criança, o stress, estratégias de coping e o Desempenho

Acadêmico. Nesta linha de investigação, Weber, Brandenburg e Viezzer (2003), avaliaram a relação entre o otimismo da criança e o Estilo Educativo Parental vigente nas suas famílias, numa amostra constituída por 280 alunos com idades compreendidas entre os 9 e os 12 anos. Neste estudo, verificou-se que o Estilo Parental autoritário se relacionava com um maior otimismo na criança, enquanto as crianças cujos pais se inseriam num Estilo Parental negligente tinham um menor grau de otimismo. Desta forma, as crianças que percebiam os seus pais como mais exigentes e responsivos eram as mais otimistas. No entanto, não foram encontradas diferenças significativas quanto aos Estilos Parentais autoritário e permissivo.

#### **4.2– Adaptação e diferentes contextos familiares**

A relação entre a família e os contextos educativos é das relações mais importantes que devem existir, mas também uma das mais complexas, como afirma Homem essa ligação nem sempre é claramente visível nem fácil de concretizar.

O objetivo comum da família e da instituição educativa é conseguir a formação integral e harmoniosa da criança”. De acordo com as OCEPE “a família e a instituição de educação pré-escolar são dois contextos sociais que contribuem para a educação da mesma criança, importa por isso, que haja uma relação entre estes dois sistemas.” Assim, Gispert menciona “como consequência, pode afirmar-se que a educação compete ao mesmo tempo a pais e educadores.” Logo, é importante que exista uma relação baseada na confiança, mas sobretudo de colaboração, ou seja, um conjunto de ações favoráveis à criança. Gispert acrescenta ainda que “os pais e a escola são os grandes pilares da educação das crianças. Ambos devem visar os mesmos objetivos e apoiar-se mutuamente, atuando de modo coordenado.” Deste modo, ambos devem compreender o papel de cada um e juntos contribuir para o desenvolvimento da criança.

Quero ainda realçar que a construção desta relação entre os contextos e a família só é possível quando existe uma “abertura” da instituição para envolver as famílias. Por vezes

quando não existe esta “porta aberta”, leva a um afastamento por parte das famílias. Entre as pesquisas efetuadas, pude concluir que existem autores que mencionam que a participação e envolvimento dos pais na instituição educativa ocorre dependendo da instituição em questão e da disponibilidade da mesma para receber as famílias.

O importante é compreender que o contexto educativo e a família têm funções complementares entre si. Assim, Borrás menciona quatro aspetos sobre esta complementaridade como: A escola jamais deve substituir a família – ou seja, cada interveniente tem as suas funções e papéis distintos, sempre que exista algum problema com a criança deve ser solucionado entre o contexto e a família. A escola é “colaborada” – deve ter em atenção as necessidades da criança e da família, devendo auxiliar no que puder sem interferir demasiado, pois deve ter em conta o seu papel. Como diz o autor é importante a escolar conhecer os serviços sociais para que possa colaborar com os mesmos no caso de acontecer alguma situação.



A família é quem tem, em princípio, a responsabilidade principal – ou seja, as famílias são quem melhor conhece as crianças, logo esta representa no contexto educativo um papel primordial. A escola deve pois, criar espaços de participação e colaboração – é fundamental que estes espaços sejam criados e de acordo com as necessidades das crianças e das famílias, promovendo assim, um melhor desenvolvimento da criança e relação com as famílias. É importante que o contexto educativo e os educadores tenham

em conta estes aspetos, pois contribuem positivamente para uma melhor relação entre o contexto e a família.

### 4.3 – Estratégias de gestão e prevenção de conflitos

A sociedade tem sofrido alterações ao longo dos tempos e com ela a família como integrante dessa sociedade também tem sofrido alterações. Para alguns, a perda do aconchego que a estrutura familiar tradicional proporcionava é sinónimo de saudade e negativismo da sociedade moderna. Para outros, uma abertura a toda uma defesa de interesses e vontades inovadoras e até revolucionárias, que caracterizam a família moderna, trazendo outro cariz social e antropológico à família é considerado positivo.

A família organiza-se agora de formas diversas e de acordo com outros valores, conferindo-lhe um ciclo diferente do tradicional. As estratégias adaptativas à sociedade que nos rodeia, leva-nos a que tenhamos que acompanhar essa realidade, por vezes confusa e desinquietante, e outras vezes, confortante e serena, e ainda, por vezes, um pouco das duas. O conceito de família consanguínea restrito ao pai, mãe e filho, com objetivo de reprodução e descendência quase que obrigatória, não corresponde à definição basilar e atual de família em particular, e na sociedade em geral.

A família não é considerada agora como um sistema estanque e inalterável mas sim como um sistema aberto, que evolui e complexifica-se. O Ciclo vital referido por Relvas (1996), apresenta-nos a família como tendo numa primeira etapa, a formação do casal, a segunda etapa, a família com filhos pequenos, a terceira etapa, a família com filhos na escola, a quarta etapa, a família com filhos adolescentes e a quinta e última etapa, a família com filhos adultos.

Este conceito de família já não é de todo, o da realidade que assistimos. A realidade social que assistimos consiste na constituição de novos tipos de família, não tendo a consanguinidade ou descendências tanto a ver como outrora: famílias monoparentais, casais do mesmo sexo, famílias reconstruídas, onde existem filhos dos relacionamentos anteriores e dos relacionamentos atuais, famílias adotivas ou de acolhimento, a união

de facto e a vida em economia comum a que chamamos “parafamiliares”. Defendem ainda estes autores que a primeira das relações da família è a relação matrimonial (a que deriva consequencialmente, do casamento, da união dos cônjuges entre si), a relação de parentesco (as que se estabelecem entre pessoas do mesmo sangue, na medida em que descendem umas das outra ou porque provem de um progenitor comum), as relações de afinidade, as quais são uns dos efeitos da relação matrimonial, ou seja, as que ligam um dos cônjuges aos parentes do outro cônjuge e por fim, as relações de adoção, que tal como as da filiação natural, independentemente dos laços de sangue, se estabelecem entre o adotante e adotado ou entre um deles e os parentes do outro.



Não se verifica um rigor, uma uniformização, uma padronização dos ciclos de vida da família na medida em que os indivíduos, direta ou indiretamente, estão ligados a uma ou mais famílias, relacionando-se mais ou menos, com determinado número de elementos, funcionando eles próprios como alavancas ou não, da apresentação e resolução de conflitos. Todos estes tipos de relações entre os indivíduos geram naturalmente, conflitos. As expetativas são muito próprias, específicas e diferentes para cada um dos elementos dessa família e da família como um todo.

As caraterísticas intrínsecas, biológicas, psicológicas e sociais de cada um desses elementos, caracterizam-no na sua singularidade tornando-o único mas também o

englobam numa comunhão (nem sempre harmoniosa) com os restantes membros da família (de origem ao adquirida, por exemplo, através do matrimónio).

**Poder-se-á definir conflito** como uma luta entre dois interesses antagónicos ou um choque de elementos contrários.

**Os conflitos familiares** são os que maior impacto tem no indivíduo pois envolvem as figuras de referência e de vinculação emocional. Quando se verificam ruturas nas relações familiares instituídas e organizadas, através do divórcio por exemplo, verificam-se também o rompimento de sentimentos, laços e nós, perdas emocionais, hábitos tranquilos e rotineiros, dores incuráveis, mágoas eternas, ressentimentos e vinganças catastróficas e maléficas. Todas estas considerações, podem perdurar no tempo, agonizando-as e tornando-as insuportáveis. Como resultado da mudança de paradigma do novo conceito de, família surgem novos conflitos, trazendo problemas diferentes à separação ou o divórcio.

As crianças, são as grandes vítimas dos desentendimentos dos progenitores que muitas vezes, e por motivações várias, andam associadas a questões mal resolvidas da separação e conduzem ao desejo de vingança, e a sentimentos de solidão ou outras causas de natureza psicopatológica, utilizando os filhos para atingir o outro progenitor. Mas não tem que ser necessariamente assim. A existência dos serviços (privados ou não) de Mediação Familiar promove a facilitação da gestão destes conflitos.

## 5 – Conciliação da vida familiar e vida profissional

A problemática da conciliação entre a vida de trabalho e a vida familiar é um tema pertinente nas sociedades de capitalismo avançado. A demonstrá-lo está a atenção que as ciências sociais têm vindo a dedicar à análise desta problemática. Em geral, parece haver algum consenso no reconhecimento da existência de um conflito entre os universos de trabalho e pessoal, particularmente no que diz respeito à família.

No caso da família, o século XX foi marcado pela desagregação do modelo patriarcal, assente numa clara distribuição de papéis. Assim, cabia ao homem o exercício de uma profissão e a angariação do sustento do lar, enquanto a mulher ficava em casa, onde assumia o papel de educadora dos filhos e cuidadora do lar.

A Revolução Industrial mobilizou grandes contingentes de mão-de-obra feminina. Seria, todavia, a partir da década de 1960 que as mulheres de classe média, em geral mais qualificadas, teriam iniciado uma participação que se revelou regular e sistemática, no mercado de trabalho. Este fenómeno conta-se entre um conjunto vasto de mudanças que se refletem na estrutura das sociedades e na composição das famílias. Em parte, tais mudanças equacionam-se com a inovação técnica e tecnológica, com as mudanças que ocorrem no mercado de trabalho e também à demografia

Assim, nas últimas décadas, as sociedades têm sofrido várias alterações quer na esfera familiar quer na esfera laboral. Este processo tem-se caracterizado por uma progressiva confusão das fronteiras entre estas duas áreas centrais da vida.



Atualmente é habitual que, nas famílias, ambos os elementos do casal estão envolvidos no sustento económico do seu lar e desempenham uma profissão. Este padrão cada vez mais comum representa novas responsabilidades, mas também novos desafios quer para o homem quer para a mulher. Assim, ambos têm de conciliar a vida familiar com a vida laboral, simultaneamente gerindo as várias exigências inerentes à realização dos múltiplos papéis. Porém, a discussão sobre as interações entre trabalho e família não é consensual.

Deste modo destacam-se duas grandes perspetivas. Uma, congrega os vários autores cujos argumentos associam a realização de múltiplos papéis (e.g. trabalhador/a, conjugue, pai/mãe, filho/a) ao stress, que poderá levar à exaustão dos recursos de um indivíduo. Como consequência, o bem-estar físico e psicológico fica comprometido, o que acentua a conflitualidade entre papéis.

Esta perspetiva pressupõe que a gestão de um determinado papel dificulta a gestão de um papel de outra natureza. Por outro lado, existem autores que têm defendido que a gestão de múltiplos papéis poderá ser enriquecedora. Quer dizer, nesta perspetiva, a conciliação de vários papéis contribui para o bem-estar dos indivíduos. Assim, a gestão de múltiplos papéis não deverá ser pensada exclusivamente como uma dimensão negativa da vivência dos indivíduos.

Pelo contrário, poderá influenciar positivamente a sua qualidade de vida. Porém, o argumento mais comum sustenta que a forma como os indivíduos procedem à conciliação entre trabalho e família é cada vez mais complexa. Se a nível pessoal e no seio familiar a dificuldade desta conciliação se traduz numa fonte de stresse físico e mental, ansiedade, depressão e até divórcio, a nível organizacional poderá levar à redução da produtividade, do desempenho, à insatisfação profissional e ao absentismo. Portanto, a inexistência de um equilíbrio entre vida profissional e vida familiar é prejudicial quer a nível das relações pessoais, quer a nível do trabalho executado, e como tal, o equilíbrio de diferentes papéis a realizar.

As conclusões diferem conforme a realidade do país em que o indivíduo se encontra. Nos países do Sul da Europa, nos quais se inclui Portugal, o estudo mostrou de que os trabalhadores beneficiam de um nível elevado de apoio familiar. No entanto, o apoio é

apenas moderado no que respeita às empresas e à legislação laboral. Outra questão a ter em conta aquando da análise da conciliação entre vida de trabalho e vida pessoal e familiar, é o facto de esta se apresentar como um problema cuja solução não é universal.

Pelo contrário, a menos que haja uma intervenção do Estado, ou das empresas, em última análise caberá a cada indivíduo solucionar o problema da conciliação, já que o seu significado não é sempre o mesmo e não poderá ser imposto. Com base nas suas experiências, vivências, valores e prioridades cada indivíduo define o que para si é a conciliação entre a vida o trabalho e a vida pessoal e familiar. Neste sentido, o modo como cada um procura conciliar a sua vida profissional com a vida pessoal e familiar não só difere de indivíduo para indivíduo, como ainda pode também diferir para o mesmo indivíduo mediante diferentes ciclos da sua vida.



Por exemplo, um indivíduo jovem no início de uma carreira profissional na qual trabalha muitas horas e por motivos profissionais tem de fazer várias viagens ao exterior, caso se sinta recompensado pelo seu trabalho, provavelmente estará menos sensível para a questão da conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar. No entanto, numa fase posterior da sua existência, os projetos de constituição de família poderão colidir com as ausências e com as jornadas longas de trabalho. Neste caso, é possível que a falta de equilíbrio seja sentida e que suscite, até, problemas de consciência, não só pela ausência e menor participação na vida familiar, como também pela falta de tempo para si ou simplesmente de tempo para não fazer nada.

O modo como cada indivíduo procura conciliar a sua vida profissional com a vida pessoal e familiar também está diretamente relacionado com a atividade profissional. É de esperar que quanto maior for a flexibilidade de horários e/ou das próprias características do trabalho, maior a facilidade em realizar os ajustamentos que, no quotidiano, permitem reconciliar a atividade profissional com a vida pessoal e familiar. Porém, nos casos em que as jornadas de trabalho são longas e obrigam, frequentemente a viagens, as dificuldades de conciliação tenderão a ser mais evidentes. Porém, a literatura sugere igualmente que o género influencia a perceção e a tomada de consciência sobre as dificuldades em equilibrar o trabalho com a vida familiar.

## Bibliografia

Santos, C. P. M. G. (2009). As dinâmicas desenvolvidas pela liderança escolar na operacionalização da participação das famílias: um estudo de caso. Dissertação apresentada à Universidade da Madeira para obtenção do grau de Mestre em Ciências da Educação na Área da Administração Educacional. Funchal (não publicado).

42

São Pedro, M. E.; Fonseca, M. P.; Villas – Boas, M. A. (Coords.). (2000). Uma Visão Prospectiva da Relação Escola/ Família e Comunidade – Relatório Final. Lisboa: Edições do Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação.

Silva, N. & Dessen, N. (2001). Deficiência mental e família: implicações para o desenvolvimento da criança. Vol.17. nº2.

Silva, P. (2002). Pais e professores: um desafio à cooperação, Jorge Ávila de Lima (org.), Porto: Asa Editores.

Sousa, L. (1997). Problemática da Família – Contributo para uma Reflexão sobre a Família na Sociedade Actual, António Rodrigues-Lopes (Coord., Org.). Viseu: Instituto Superior Politécnico de Viseu  
Vieira, M. M.(2006). Em torno da família e da escola: pertinência científica, invisibilidade social. Porto: Porto Editora.